



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.032/2018, de 12 de SETEMBRO de 2018

**CRIA O DOSSIÊ MULHER TEIXEIRENSE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de nº 53/2018, e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o *Dossiê Mulher Teixeiraense* no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º** O *Dossiê* consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob responsabilidade direta ou indireta do Município de Teixeira de Freitas.

**§ 1º** Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

**§ 2º** Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos.

**§ 3º** A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

**§ 4º** A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

**Art. 3º** Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, Bahia, 12 de Setembro de 2018.

Certifico que foi Publicado  
Em 11/10/18

R2  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006

  
**TEMOTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal

